

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5538, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E GESTÃO DE INDICADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, e;

CONSIDERANDO que é obrigação do gestor público zelar pelo bom planejamento da administração pública, assim como também, quanto à execução do planejamento público, estabelecendo diretrizes para que o que foi planejado chegue como serviços públicos de qualidade e melhoria de vida para a população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento na administração pública, especialmente as preconizadas na Constituição Federal e nas leis 4.320/64; 101/2000; 10.257/2001; 8.080/1990; 8.742/1993; 14.133/21, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade do bom acompanhamento e melhoria do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a boa prática na elaboração das peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA, assim como o bom acompanhamento e controle da execução das peças;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento, avaliação e controle no equilíbrio de receitas e despesas na execução do orçamento público;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de contínuo Planejamento Municipal, elaboração de Peças Orçamentárias e Gestão de Indicadores, bem como o controle, monitoramento e avaliação de metas físicas e financeiras, índices e desenvolvimento sustentável e eficácia na Administração Municipal, fica instituída Equipe de Planejamento Municipal, Peças Orçamentárias e Gestão de Indicadores, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aguaí.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento Municipal, Peças Orçamentárias e Gestão de Indicadores, cuja composição será mediante Portaria Municipal, será integrada por servidores municipais que representarão cada uma das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. Aos servidores que compõem a Equipe de Planejamento Municipal, Peças orçamentárias e Gestão de Indicadores, não será



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

devida nenhuma remuneração extra, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe à Equipe de Planejamento Municipal, Peças Orçamentárias e Gestão de Indicadores:

- I** - Elaborar, monitorar, avaliar, controlar e atualizar, de forma continua e permanente, o Planejamento Municipal de Gestão, assim como estruturar programas e ações junto às Secretarias e Coordenadorias;
- II** - Em conjunto com cada Secretaria, estabelecer diretrizes, metas e objetivos para a atuação;
- III** - Auxiliar na elaboração, monitorar, avaliar, controlar as Peças Orçamentárias;
- IV** - Fazer gestão, avaliar e controlar os Indicadores de Gestão Municipal, assim como promover o seu melhoramento, em consonância com os trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município;
- V** - Controlar, monitorar, propor e avaliar metas físicas e financeiras, tornando-as exequíveis;
- VI** - Controlar, monitorar e avaliar os índices pertinentes à gestão orçamentária;
- VII** – promover e contribuir para integração entre Secretarias e órgãos da Administração Municipal, objetivando o cumprimento do planejamento elaborado;
- VIII** – Contribuir para a eficácia e eficiência das relações com organizações dos diferentes níveis governamentais, Municipais/Estaduais/Federal, terceiro setor e setor privado.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento Municipal, Peças Orçamentárias e Gestão de Indicadores terá ainda como objetivos, em tempo hábil, e utilizando a *expertise* de seus membros, e tendo em vista o encaminhamento, no presente exercício, do Plano Plurianual, PPA 2026-2029 e, por corolário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, e Lei Orçamentária Anual, LOA:

- I** - Desenvolver modelo e metodologia de PPA, LDO e LOA, para ser utilizado por todas as Secretarias, obedecendo a legislação pertinente;
- II** - Referenciar o PPA ao Plano de Governo da atual gestão municipal atendendo as diretrizes estabelecidas pelo TCE e indicadores que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), atentando-se ainda às metas dos ODS, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030/ONU;
- III** - Assessorar as Secretarias para o estabelecimento de programas que contemplem as políticas públicas financiadas por ações orçamentárias, não-orçamentárias e investimentos para o período de 4 anos, contemplando o planejamento anual até 2029;
- IV** - Utilizar as ferramentas digitais disponíveis, visando a maior interação das informações pertinentes, sobretudo no que tange ao entendimento facilitado dos programas, suas ações e projetos especificados, caracterizando o PPA, a LDO e LOA



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

como instrumentos orientadores de governança de cada área abrangida e da gestão municipal como um todo;

V – Utilizar ferramentas e conceitos baseados no *Business Intelligence (BI)* e plataformas de Gestão de Projetos (a exemplo dos denominados “*Planilhas Owner*”, os quais têm sido utilizados como instrumento de acompanhamento e gestão dos programas e projetos municipais).

§ 1º. A Equipe de Trabalho ora instituída terá o prazo de 30 dias para desenvolver o modelo mencionado no inciso I e, a partir daí, preencher os requisitos necessários de cada área atendendo os prazos-limite para submeter as peças orçamentárias à apreciação e votação da Poder Legislativo.

§ 2º. Concomitantemente ao PPA, a LDO e a LOA também deverão ser compostas por área, consolidando a proposta municipal como um todo, e que deverá ser implementada a partir do próximo exercício.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Abril de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Três Dias de Abril do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO